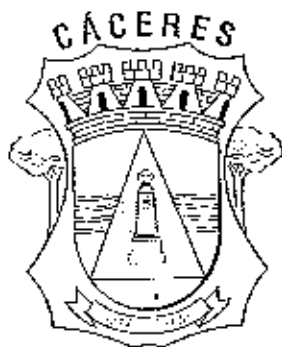


COMPRA
DIRETA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: Curso Licitações e Contratos Administrativos

PROCESSO Nº 63

72/2017

DATA DA ENTRADA

____/____/____

Protocolo

630/2017

DATA DA APROVAÇÃO

____/____/____

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:

Ordem 772



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 71/2017-SG

Cáceres-MT, 18 de Julho de 2017.

De: Katia Faria da Silva
Diretora Geral

Para: Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 18/07/2017
Horas 13:00 Sobnº 630
Ass. M. B. H.
Protocolo Interno

Assunto: Solicita participação em curso específico de licitação.

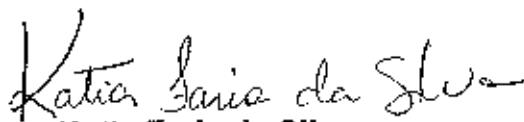
Com os cordiais cumprimentos, Venho por meio deste, solicitar autorização para participação de um curso de licitações e contratos, a ser realizado em Cuiabá, conforme folder anexo, nos dias 27 e 28 de julho de 2017.

Como é sabido, estamos a frente da Presidência da Comissão de licitação, embora seja temporariamente, sentimos a obrigação de buscarmos melhorias no conhecimento, a fim de melhor desenvolvimento na função desenvolvida.

Dessa forma, ao analisar a proposta do Curso enviada pelo IMEJ, considerando valor e período em que será realizado, identificamos a viabilidade em estar participando. Dessa forma, solicitamos análise e parecer quanto ao pedido, sugerindo que possa ser autorizada a participação de no mínimo mais dois servidores das Comissões, além de mim. E caso seja favorável, proceda-se com o devido procedimento legal para contratação do Curso e demais formalidades.

Certos de vosso atendimento, desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Katia Faria da Silva
Diretora Geral

CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



27 E 28 JUL
DAS 8h ÀS 17:30h
ESPAÇO CDL | CUIABÁ-MT

INSTRUTOR:
RODRIGO BELMONTE

Bacharel em Direito, especialista em Direito Público, professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional, servidor público, assessor no Ministério Público Federal, ex-coordenador da Assessoria Jurídica da Procuradoria da República em Mato Grosso, ex-pregoeiro da Procuradoria da República em Mato Grosso

IMEJ

INSTITUTO MATO-GROSSENSE
DE ESTUDOS JURÍDICOS

www.imejmt.com.br

3358-9556

Curso: Licitações e Contratos Administrativos:

- **Instrutor:** Rodrigo Belmonte, bacharel em Direito, especialista em Direito Público, professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional, servidor público, assessor no Ministério Público Federal, ex-coordenador da Assessoria Jurídica da Procuradoria da República em Mato Grosso, ex-pregoeiro da Procuradoria da República em Mato Grosso
- **Carga horária:** 16 horas, com emissão de certificado;
- **Local:** Espaço CDL - Guiabá/MT; Dia 27 e 28 de Julho de 2017.
- **Público Alvo:** Gestores, ordenadores de despesas; membros das comissões de licitações; pregoeiros; assessores jurídicos; servidores dos setores: de compras; de planejamento, de controle interno; Agentes políticos dos municípios.
- **VALOR R\$ 600,00.**

REALIZAÇÃO: IMEJ MT (Instituto Mato-grossense de Estudos Jurídicos & Curso de Extensão) www.imejmt.com.br

PROPOSTA

CURSO DE EXTENSÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo:

Analisar os principais conceitos dos Institutos Jurídico e as controvérsias doutrinárias que permeiam a área de licitações e de contratos.

Contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos, visando melhorar a eficiência da administração pública local, em prol do bom uso dos recursos públicos.

Público alvo:

Servidores Público Municipais Prefeituras, Câmaras Municipais e Órgãos Públicos.

Carga Horária:

16 horas

Metodologia:

Aula expositiva e dialogada com estudos de casos.

Local:

Espaço CDL Cuiabá Mato Grosso

Data:

27 e 28 de Julho de 2017

Conteúdo Programático:

- **Licitações**
 - Disposições preliminares;
 - Projeto Básico e o Termo de Referência;
 - Modalidades e tipos de licitação, inclusive o Pregão;
 - Procedimento
 - Habilitação, Homologação e adjudicação;
 - Recurso, Revogação e anulação;

- **Registro de Preços**
 -
 - O que é o Sistema de Registro de Preços;
 - Objetivos do SRP;
 - A IRP e a ARP;
 - Atribuições do gestor e dos participantes da ARP;
 - O "carona";
 - Procedimento licitatório em Registro de Preços;
 - Utilização das atas de Registro de Preços e seus contratos;

- **Contratação Direta**
 - Noções gerais;
 - Licitação dispensada, dispensável e inexigível;
 - Formalização;
 - Dispensa e inexigibilidade

- **Contratos Administrativos**
 - Disposições preliminares;
 - Forma, publicidade e eficácia;
 - Cláusulas exorbitantes e necessárias;
 - Garantias;
 - Fiscalização e Gestão;
 - Execução do contrato;
 - Subcontratação;
 - Prazo de vigência e prorrogação;
 - Alterações no contrato;
 - Equilíbrio econômico-financeiro;
 - Sanções administrativas e penais;

IMEJ

INSTITUTO MATO-GROSSENSE
DE ESTUDOS JURÍDICOS



Responsabilidade IMEJ:

- Disponibilizar professores;
- Disponibilizar toda a logística e administração do curso, como traslado, hospedagem e alimentação do professor,
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado.

Responsabilidade Prefeitura e Câmaras Municipais e Órgãos Público.

- Disponibilizar pagamentos pontuais.

Valor:

Produto	Curso de Extensão Licitação e Contrato Administrativos
Licitação e Contrato Administrativo	R\$ 600,00

Estamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joilson Paulo
Gerente Executivo Comercial.
IMEJ

IMEJ

INSTITUTO MATO-GROSSENSE
DE ESTUDOS JURÍDICOS





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017
PROTOCOLO Nº 630/2017, de 18/07/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação do Instituto Mato-grossense de Estudos Jurídicos que estará disponibilizando nos dias 27 e 28 de julho deste ano o **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Curso de Licitações e Contratos Administrativos se justifica uma vez que alguns dos servidores que participarão do curso são recém concursados e não possuem tanto conhecimento, e o restante embora já tenha trabalhado em órgãos públicos precisam melhorar seus conhecimentos em ordem de tornar seus trabalhos mais acurados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O curso "**Licitação e Contratos Administrativos**", ofertado pela empresa Instituto Mato-grossense de Estudos Jurídicos, abrangerá os seguintes conteúdos:

3.1.1. MÓDULO I - LICITAÇÕES

- 3.1.1.1. Disposições preliminares;
- 3.1.1.2. Projeto Básico e Termo de Referência;
- 3.1.1.3. Modalidades e tipos de licitação, inclusive Pregão;
- 3.1.1.4. Procedimento;
- 3.1.1.5. Habilitação, Homologação e adjudicação;
- 3.1.1.6. Recurso, Revogação e anulação.

3.1.2. MÓDULO II – REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.2.1. O que é o Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.2.2. Objetivos do SRP;
- 3.1.2.3. A IRP e ARP;
- 3.1.2.4. Atribuições do gestor e dos participantes da ARP;
- 3.1.2.5. O "carona";
- 3.1.2.6. Procedimento licitatório em Registro de Preços;
- 3.1.2.7. Utilização das atas de Registro de Preços e seus contratos.

3.1.3. MÓDULO III – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1.3.1. Noções gerais;
- 3.1.3.2. Licitação dispensada, dispensável e inexigível;
- 3.1.3.3. Formalização;
- 3.1.3.4. Dispensa e inexigibilidade;

3.1.4. MÓDULO IV – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1.4.1. Disposições preliminares;
- 3.1.4.2. Forma, publicidade e eficácia;
- 3.1.4.3. Cláusulas exorbitantes e necessárias;
- 3.1.4.4. Garantias;
- 3.1.4.5. Fiscalização e Gestão;
- 3.1.4.6. Execução do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3.1.4.7. Subcontratação;
 - 3.1.4.8. Prazo de Vigência e prorrogação;
 - 3.1.4.9. Alterações no contrato;
 - 3.1.4.10. Equilíbrio econômico-financeiro;
 - 3.1.4.11. Sanções administrativas e penais;
- 3.2. O Curso será ministrado pelo ilustre **Rodrigo Belmonte**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 4.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
- 4.1.5. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.1.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.2. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

6. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO
1	395283-5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE LICITACOES E CONTRATOS COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	Serviço	4	R\$ 600,00
Valor Total					R\$ 2.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. ENQUADRAMENTO

7.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

8. SINGULARIDADE DO OBJETO

8.1. O instrutor do Curso é o ilustre **Rodrigo Belmonte** Graduado em Direito pela Universidade de Cuiabá. Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Cuiabá e pela Fundação Escola do Ministério Público. Servidor do Ministério Público Federal. Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo. Autor de artigos jurídicos e palestrante.

8.2. Além disso, o objeto do curso possui natureza singular, pois se trata de curso de capacitação em área específica, local e data.

9. CONTRATO

9.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O curso começará no dia 27 de julho de 2017, findando no dia 28 de julho de 2017.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 23 - 3.3.90.39.48.00

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

12.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

12.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A empresa vencedora que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

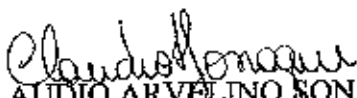


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao Cadastro do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e demais cominações legais inclusive advertência.

- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos de:
- 13.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- 13.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 13.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

ELABORADO POR

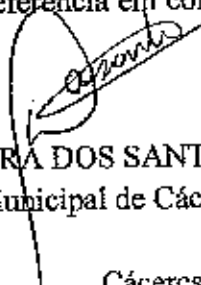

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

VISTO POR


ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 25 de julho de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 25/07/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 23

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 21.472,00

VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 109/SALCP/2017

Cáceres-MT, 25 de julho de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Processo de Protocolo 630/2017 de 18/07/2017 – Curso licitações e contratos administrativos

Estimado Sr.

Ao mesmo tem cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo 072/2017 de Protocolo 630/2017 de 18/07/2017, que trata da Contratação do Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos que estará disponibilizando o Curso Licitações e Contratos Administrativos, para que seja realizada análise jurídica e emitido parecer quanto a legalidade

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Processo nº 72/2017

Origem:	Membros da Comissão de Licitação
Destinatário:	Câmara Municipal de Cáceres/MT
Órgão:	Poder Legislativo da Comarca de Cáceres/MT
Assunto:	Capacitação de curso de aperfeiçoamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

I – DO RELATÓRIO:

Em pauta, análise do pedido de capacitação de curso de formação, subscrito pela Diretora Geral **Kátia Faria da Silva**, sendo a mesma presidente da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Cáceres (fls. 01).

No pedido encaminhado à presidência, informa que farão parte do curso 04 servidores, entre efetivos e comissionados, sendo eles **Kátia Faria da Silva, Jonisson da Silva Souza, Antonio Caetano Pavine e Cláudio Arvelino Sonaque** (Termo de Referência de fls. 10).

Com o pedido foram anexados o cronograma e programa do curso a ser realizado na cidade de Cuiabá, entre os dias 27 e 28 de julho de 2017 (fls. 03/08).

A empresa a ser contratada é denominada **IME – INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS**, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Sala 1603, Edifício SB Tower, em Cuiabá/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

As Certidões negativas não foram juntadas.

Termo de referência com a descrição do objeto e o valor total do curso a ser realizado, que está no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) (fls. 10/12).

Saldo orçamentário no valor de R\$ 21.472,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais), através da dotação 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00.

Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

O programa de capacitação dos servidores se constitui em uma ferramenta da gestão de pessoas em busca da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à sociedade em consonância com as Diretrizes Nacionais da Política de Desenvolvimento de Pessoal e os interesses institucionais.

O levantamento das necessidades de capacitação, que envolve uma pesquisa de demanda de interesse e um diagnóstico das necessidades institucionais, é uma etapa importante na operacionalização do Programa de Capacitação, pois é a partir dele que serão apontadas as ações que irão compor o plano de capacitação.

Em análise objetiva do programa do curso de licitação, comparando com as funções exercidas pelos participantes no evento, verifica-se que há identificação entre as descrições, bem como há justificativas que demonstrem o aproveitamento prático e útil para esta Câmara Municipal.

**DA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório: *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: *"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"*

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) *Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;*
- b) *Serviço deve ter natureza singular, incomum;*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização.

O doutrinador Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a "inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14^o Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação: "(...) Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado. (...) " (REsp nº 942.412/SP, 2^o T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado: "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico."

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos: *"(...) A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...)".*

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu: *"Art. 25 (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionado a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou: "*A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.*" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso).

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou: "*A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.” (in *Contratação Direta sem Licitação*, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).”

A 'cgrégia Corte de Contas da União: “*considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93*” (Processo n° TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

A AGU editou a Orientação Normativa n° 18, de 1° de abril de 2009, que prevê: “*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista*”.

O curso de capacitação que se quer contratar, será realizado pela empresa IMF – INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 1756, Sala 1603, Edifício SB Tower, em Cuiabá/MT e está dividido em 4 módulos, que se realizará na cidade de Cuiabá, entre os dias 27 a 28 de julho de 2017.

O corpo docente é formado por profissional qualificado, cuja especificação e qualificação técnica está descrita no termo de fls. 03/04 e no TR de fls. 11.

Ademais, houve autorização expressa do ordenador de despesa desta Câmara Municipal, para que os servidores citados, participem do curso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E ainda houve a juntada de dotação orçamentária, informado que há recursos para a cobertura dos custos de realização do curso.

Porém, detectamos a ausência das certidões negativas da empresa a ser contratada, o que não impede o prosseguimento do feito, pois poderá tais documentos serem juntados até a efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

Ante ao exposto a Assessoria Jurídica manifesta-se favorável pela contratação da empresa descrita no Termo de Referência de fls. 09/12, e pela continuidade do processo licitatório nos seus ulteriores termos.

É o parecer que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Cáceres/MT, 26 de julho de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB - MT nº 19.744/O



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.700.788/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2016
NOME EMPRESARIAL P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEJ - INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.30-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-8-05 - Cursos preparatórios para concursos 74.99-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 1756	COMPLEMENTO SALA 1603
CEP 78.060-280	BARRIO/DISTRITO JARDIM ACLIMAÇÃO	MUNICÍPIO GUIABA
UF MT		TELEFONE (65) 9297-9537
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULA.JOAGB@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

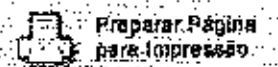
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/05/2017 às 17:20:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 51102107159		NIRE DA FILIAL (copiar e colar somente se não estiver a RISE) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO BATISTA GOMES	(mãe) ELIZABETH MONTEIRO GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1975	IDENTIDADE número 13073826	UF MT	CPF (número) 700.764.871-87
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TREZENTOS E UM			NÚMERO 0
COMPLEMENTO QUADRA 1 SETOR 3		BARRIO/DISTRITO TELUCAL	CEP 78085365
MUNICÍPIO CUIABÁ			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA			NÚMERO 1760
COMPLEMENTO SALA 1603		BARRIO/DISTRITO JARDIM AÇAIÇAMAÇÃO	CEP 78050280
MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) pe@pmon.com.br		CEP (para correio eletrônico) 05070100	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Oitenta e 00 mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8533200 Atividades Secundárias 6204000 7820400 7490100 8550002 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25700788000132	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO RELEVANTE NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (nome e sobrenome) P E Monteiro Gomes Instituto Mato-grossense de estudos jurídicos me			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2017			

RECEBIMOS EM 03/01/2017
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOELMA AP. RONDON CONCEIÇÃO
 Analista - Mat. 80690
 P. P. JUREMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 17/01/2017 sob nº 20168126583
 Protocolo: 16/812658-3 de 17/01/2017
 NIRE: 51102107159
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME
 Chancela: 6888-AC678-9ED01-06541-89896-A7884-2DA63-E4E8E1
 Cuiabá, 19/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E CARTÓRIO
CARTÓRIO MUNICIPAL DE REGISTRO E CARTÓRIO
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
R. Manoel Gomes, 550 - Fim de Século - Cáceres - MT
CNPJ nº 06.908.708/0001 - Fone: (65) 3371-4210
E-mail: arca@arcanet.com.br

Reconheço como verdadeira(s) e(s) firma(s) de:

[1KL6W]90] - PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES

0128053

e dou fe: Cuiabá, 11 de Janeiro de 2017.

ACADO

KAMILA FERREIRA NELLO
ESCREVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWE76997 883.98
CÓDIGO DO ATO: 22.7405.156659.01.00174.0002.00AC00L.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO Nº: 120053
PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES
CPF: 790.768.671-87
DOI FE: CUIABÁ (MT) 11/01/2017
KAMILA FERREIRA NELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

11 de Janeiro de 2017

KAMILA FERREIRA NELLO
ESCREVENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa P E MONTEIRRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.700.788/0001-32, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, sala 1603, bairro Jardim Acimação, Cuiabá/MT, através de sua Diretora Paula Edyane Monteiro Gomes, DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Cuiabá 12 de Julho de 2017.


Paula Edyane Monteiro Gomes
Diretora Executiva

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa P E MONTEIRRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS – ME, CNPJ: 26.700.788/0001-32, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°1756, sala 1603, bairro Jardim Acimação, Cuiabá/MT, através de sua Diretora Paula Edyane Monteiro Gomes, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n°20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Cuiabá 12 de Julho de 2017.




Paula Edyane Monteiro Gomes
Diretora Executiva



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 234576/2017		PROCESSO 270609	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735017058		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 248263	
 25052017267007880001320010056523457659433317270609			
NOME P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGRUSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME			
CPE/CNPJ 26.700.788/0001-32		RG/INSCR. ESTADUAL 0000000000	
ENDEREÇO Rua 301 (LOT N HAB TIJUCAL, ST 03), 06 - QUADRA 91 SETOR 3 SALA A			
BAIRRO TIJUCAL		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 25 de maio de 2017


César Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser conferida em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2017**
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



60447408252142017090720134

CM

154808

CNPJ/CPF

26.700.788/0001-32

Identificador

218869

Razão Social

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME

Nome Fantasia

IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS

Atividade Principal

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Atividade Secundária

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto centros escolares
 8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Localização

Av. RUBENS DE MENDONÇA, HIST (ANT AV CPA), 1758 - SALA 1603 - JARDIM ACLIMACAO

Data Abertura Empresa

06/12/2016

Área Utilizada/m²

10

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

23/02/2017

Use Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/07/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.067.0300.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51102107159

Reserva

DEFERIDO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

MARIMARCIA DA GUA NASHENYENG PINHEIRO KOECHIE

DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2017.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 27/06/2017 - 09:57:07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019780733**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **27/06/2017**

Hora de emissão: **09:57:10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.700.788/0001-32**

Nome: **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS
JURÍDICOS ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **26/07/2017**

Código de Autenticação: **2M7UAT22A7KMT22M**

Página 1 de 1

Retornar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME
CNPJ: 26.700.788/0001-32

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:01:49 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: 393E.0D3B.0FB3.660A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS
JURIDICOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.700.788/0001-32

Certidão nº: 134138784/2017

Expedição: 25/07/2017, às 10:54:56

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS
J U R I D I C O S M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

26.700.788/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26700788/0001-32
Razão Social: P E MONTEIRO GOMES INST MT DE ESTUDOS JURIDICOS
Nome Fantasia: IME1 - INST MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1756 SALA 1603 / JARDIM ACLIMACAO / CUIABA / MT / 78050-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2017 a 13/07/2017

Certificação Número: 2017061403433683967692

Informação obtida em 27/06/2017, às 10:59:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUCAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Protocolo nº. 630 de 18 de julho de 2017

Processo Licitatório nº 015/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 09/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação em licitações e contratos administrativos, promovido pela empresa IMEJ – Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos, 27 e 28 de julho de 2017 no espaço CDL em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas:

Órgão/unidade	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.000 23

Contratada:

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS – ME	R\$ 2.400,00
---	---------------------

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2017

Katia Faria da Silva
KATIA FÁRIA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Henrique B. Moraes

HENRIQUE BARCELOS MORAES
Membro da C.P.L.

Jônison da Silva Souza
JÔNISON DA SILVA SOUZA
Membro da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Protocolo nº. 630 de 18 de julho de 2017

Processo Licitatório nº 015/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 09/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação em licitações e contratos administrativos, promovido pela empresa IMEJ – Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos, 27 e 28 de julho de 2017 no espaço CDL em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas:

Órgão/unidade	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.000 23

Contratada:

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS – ME	R\$ 2.400,00
---	---------------------

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o parecer é pela Homologação da presente inexigibilidade.

Emerson Pinheiro Leite
Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
 OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2017.

Domíngos Oliveira dos Santos
Domíngos Oliveira dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EXTRATO DO ATO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 09/2017, DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

Protocolo nº. 630 de 18 de julho de 2017

Processo Licitatório nº 015/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 09/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação em licitações e contratos administrativos, promovido pela empresa IMEJ – Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos, 27 e 28 de julho de 2017 no espaço CDL em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas: 010101 **3.3.90.39.00** **01.031.1001.2004.0000 23**

Contratada:

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS – ME	R\$ 2.400,00
---	---------------------

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

Katia Faria da Silva
KATIA FARIA DA SILVA
Presidente da C.P.L

Henrique B. Moraes
HENRIQUE BARCELOS MORAES
Membro da C.P.L

Jônison da Silva Souza
JÔNISON DA SILVA SOUZA
Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o parecer é pela **Homologação** da presente inexigibilidade.

Emerson Pinheiro Leite
EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2017.

Domíngos Oliveira dos Santos
Domíngos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT

Protocolo nº. 630 de 18 de julho de 2017

Processo Licitatório nº 016/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 09/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação em licitações e contratos administrativos, promovido pela empresa IMEJ – Instituto Mato-Grossense de Estudos Jurídicos, 27 e 28 de julho de 2017 no espaço CDL em Culabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas: 010101 3.3.90.39.00 01.031.1001.2004.0000 23

Contratada:

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTU- DOS JURIDICOS – ME	R\$ 2. 400,00
---	------------------

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA:

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

HENRIQUE BARCELOS MORAES JÔNISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal), o parecer é pela Homologação da presente inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 120/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data acima apontada.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CNPJ: 03.950.333/0001-50



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00226/17	28/07/2017	00428/17	KATIA FARIA DA SILVA	Charles Finney Dalbr

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA GERAL

Ficha	Valor
23	2.400,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2004.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/17 - Entidade: 1 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fornecedor: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE COD: 1689
 Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONC Nº: 1756 CUIABA CNPJ: 26.700.788/0001-32

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.807.072	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	4	600,00	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:

Total Pedido
2.400,00



 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

431

NOTA DE EMPENHO Nº 431 FICHA: 23 DATA: 28/07/2017 PEDIDO Nº: 00226/17

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 0009/17 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE EST 26.700.788/0001-32 CÓDIGO: 1689
 ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME PROCESSO 072/2017.	Liquido 2.400,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário **SOMA** **2.400,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.38.48 01.031.1001.2004.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
40.500,00	19.028,00	2.400,00	19.072,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 dois mil e quatrocentos reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
 EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2017 ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

Ulisses A. Souza
 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR

Domingos Oliveira dos Santos
 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		NOTA FISCAL ELETRÔNICA		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS ME IMEJ - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS Avenida Mateus de Albuquerque, 1786 - SALA 1603 - Jardim Admiação CEP 78050-280 - Fone (85) 8624-2877 - Cuiabá - MT cabral@cabralconciliacao.net Inscrição Municipal 184808 - EPP/CNPJ 66.700.786/0001-32					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação		Data de emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade	
Tributado no município		28/7/2017 11:30:28		60 67 E8	
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.gsnnetonline.sp.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social	
03.960.333/0001-50				CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	
Endereço		Número		Complemento	
Av. General Ozorio		0		Centro	
CEP		Cidade/UF		Telefone	
78200-000		Cáceres / MT		(65)3223-1707	
				e-mail	
				emcaceres@terra.com.br	
Descrição dos Serviços					
Curso de Licitação e Contratos Administrativos					
Dados Bancário					
Banco Sicoob(758)					
Agencia: 4425					
Conta Corrente: 63.347-0					
CNPJ:26.700.786/0001-32					
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS-ME					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município		Alíquota		Cód. Nacional Atividade Econômica	
8599604 - (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profi...		2,00		8533300	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Desconto Condicionado	
R\$ 2.400,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Retenções de Impostos		ISSQN		Outras Retenções	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$ 2.400,00	
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e					
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cbe/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

431 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 23	DATA: 31/07/2017	PEDIDO Nº:	00226/17
-----------------------	---	-----------	------------------	------------	----------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	000015/17	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 31/08/2017
----------------------------	-----------	------------	------------------------

NOME: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE EST	26.700.788/0001-32	CÓDIGO: 1689
ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	CUIABA	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME PROCESSO 072/2017.	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		2.400,00
08 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

OR	SOMA	2.400,00
----	------	----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.1001.2004.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ [REDACTED] dois mil e quatrocentos reais *****

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 00000000010
	SERIE:
	PROTOCOLO : 072
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 31/07/2017

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO


 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1342320/2017**

UNIDADE GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ARQUIVO: 111816120170802_1412.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:

Número	Descrição
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
0000000015/2017	ABERTURA
0000000015/2017	HOMOLOGAÇÃO

RECEBIDO EM: 02/08/2017 às 14:12

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES
CPF/CNPJ:	03.960.333/0001-50

Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta destino:	4425 / 00000063347-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IMEJ INST MT DE ESTUDOS JURIDICOS
CPF/CNPJ:	26.700.788/0001-32
Valor:	R\$ 2.400,00
Valor da tarifa:	R\$ 8,65
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	CURSO DE LICITACAO E CONT
Histórico:	REFERENTE CURSO DE LICITACAO E CONTRATOS ADM DOS FUNCIONARIOS KATIA E JONISSON

Data / Hora da operação:	03/08/2017 - 13:39:59
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00148248
Chave de segurança:	3M782L16446G9QR0

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2017

ORDEM DE PAGAMENTO

**POSSUI
PROCESSO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00772

DATA: 03/08/2017 VENCTO:31/08/2017 PAGTO: 03/08/2017

Credor...: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MAT CNPJ: 26.700.788/0001-32 Cod: 168

Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDON

Cidade...: CUIABA

CEP: 78050-000

Discriminação...:

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSO DE LICITAÇÕES E CONT
RATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME PROCESSO 072/2017.

Valor 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RRS\$ 2.400,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
431 / 1	OR 010101	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 2.400,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 2.400,00

Despesa Líquida: RRS\$ 2.400,00

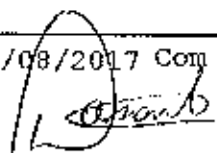
ORDEM DE PAGAMENTO

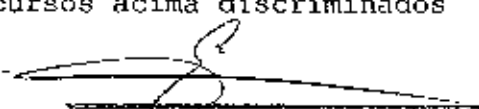
PAGUE-SE / /

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Choque	Valor R\$
104	1	148248	RR\$ 2.400,00
TOTAL			RR\$ 2.400,00

Despesa paga em 03/08/2017 Com os recursos acima discriminados


 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE


 ELIAS PEREIRA DA SILVA
 TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CNPJ/CPF: _____